

Altaneira – CE, em 26 de Novembro de 2014.

SENHOR PRESIDENTE,

Em atendimento ao que preceitua o art. 6º da Instrução Normativa nº 03/2000, dessa Egrégia Corte de Contas, e na forma do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, estamos encaminhando em formato eletrônico, de acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa nº 02/2008, o Decreto Municipal que dispõe sobre a “Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso” do Município de Altaneira alusivo ao exercício financeiro de 2015, para acompanhamento por parte desse Tribunal.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e aos demais membros desse Colegiado, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Joaquim Soares Neto
Prefeito Municipal de Altaneira

EXMO. SR.
FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR
DD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM
FORTALEZA – CEARÁ



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 19/2014

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: “Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA e CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, de que trata o art. 8º da LRF, LC 101/2000.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e visando cumprir o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, de 05 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecida a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EM COTAS BIMESTRAIS da arrecadação do Orçamento Municipal de 2015, conforme o ANEXO I deste, programada a partir do resultado das Receitas Previstas no Orçamento para o Exercício de 2015.

Art. 2º- Fica estabelecido o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO do Orçamento Municipal de 2015, conforme o ANEXO II do presente, programado a partir da fixação da despesa orçamentária no Exercício Financeiro de 2015.

Parágrafo Único – Quando o resultado da receita efetivamente arrecadada for inferior a prevista, fica o presente Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, automaticamente reduzido na mesma proporção percentual.

Art. 3º- As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício, em virtude de possível aumento ou diminuição da arrecadação municipal, a título de fatos imprevistos, serão regulamentados através de atos do Poder Executivo.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2014.


Joaquim Soares Neto
Prefeito Municipal de Altaneira



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Altaneira

ANEXO - I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO

(ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

EM R\$ 1,00

EXERCICIO 2015

Desdobramento bimestral	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
	JAN/FEV	MAR/ ABR	MAI/ JUN	JUL / AGO	SET/ OUT	NOV/ DEZ	
Metas de arrecadação	3.812.624	3.397.412	4.191.200	3.981.151	3.780.873	5.260.982	24.424.241,11


ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA DESPESA

(ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Câmara Municipal	71.007	61.767	69.723	78.278	76.738	69.381	69.809	76.225	70.664	70.579	74.172	67.157	855.500,00
Secretaria de Governo	45.839	89.247	70.057	78.521	70.057	66.789	52.207	53.800	76.342	32.598	69.805	132.739	838.000,00
Secretaria de Educação	655.565	576.700	483.048	529.874	570.128	455.938	501.121	642.421	345.034	478.940	1.250.338	1.725.993	8.215.101,11
Secretaria de Saúde	446.070	532.577	281.295	612.022	308.365	263.052	570.828	399.580	409.584	662.631	277.764	1.121.059	5.884.824,00
Sec. de Assistência Social	44.078	116.020	107.070	158.578	208.229	127.673	215.659	120.242	212.282	74.307	126.153	178.506	1.688.796,00
Sec. de Cultura, Esportes e Turismo	110.623	124.929	99.810	156.535	153.707	168.014	154.706	152.709	139.401	145.057	142.396	115.613	1.663.500,00
Secretaria de Infraestrutura	179.051	197.314	235.631	183.348	205.551	212.354	272.516	378.872	236.705	403.939	316.562	759.176	3.581.020,00
Secretaria de Administração e Finanças	66.290	18.749	75.665	119.747	51.559	120.974	108.810	97.985	69.415	98.096	203.782	84.928	1.116.000,00
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	13.252	34.658	45.817	42.384	51.182	53.596	54.079	48.929	47.051	38.896	40.881	65.775	536.500,00
Reserva de Contingência	1.670	1.958	1.737	2.174	1.994	1.940	4.703	3.659	7.034	2.385	2.898	12.852	45.000,00
TOTAL	1.633.443	1.753.918	1.469.852	1.961.460	1.697.509	1.539.711	2.004.437	1.974.421	1.613.512	2.007.429	2.504.751	4.263.797	24.424.241,11

Rua Dep. Furtado Leite, nº. 272, Centro, Altaneira - Ceará - PABX (88) 3548.1185


 Joaquim Soares Neto
 Prefeito Municipal de Altaneira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Para os devidos fins de prova junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, em especial para atendimento das exigências da Instrução Normativa n.º 03/2000 do TCM/CE., **CERTIFICAMOS**, que a **Lei Orçamentária Anual**, relativa ao exercício financeiro de 2015 foi publicada através de afixação em FLANELÓGRAFO na sede desta prefeitura em **25/11/2014**, como também divulgado através do site do município: www.altaneira.ce.gov.br, **cumprindo** assim as determinações da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do Art. 48, como também da Constituição Estadual e da decisão do STJ, proferida no recurso especial n.º 105.232(96/0056484-5/CEARÁ), tendo em vista ausência de diário oficial.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE., 25 de Novembro de 2014.



Joaquim Soares Neto
Prefeito Municipal de Altaneira